

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/03/2022 | Edição: 60 | Seção: 1 | Página: 99

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Rodoviária Federal

PORTARIA DG/PRF Nº 398, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, tendo em vista o disposto no Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988, e na Resolução nº 5.947, de 1º de junho de 2021, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), e o contido nos autos do processo nº 08650.002141/2007-07, resolve:

Art. 1º Dispor sobre as informações mínimas que devem constar nos autos de infração, bem como sobre os prazos e os procedimentos para apresentação de defesa da autuação e de recurso de penalidade de multa, nas infrações pertinentes ao Regulamento para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos no âmbito da Polícia Rodoviária Federal (PRF).

Art. 2º Constatada a infração pela autoridade competente ou por seus agentes, com base nas Resoluções da ANTT e suas instruções complementares, lavrar-se-á o Auto de Infração, de forma legível, conforme modelo utilizado pela PRF, que deverá conter as seguintes informações obrigatórias:

I - identificação da autuação:

- a) identificação do órgão autuador; e
- b) identificação do número do auto de infração.

II - identificação do veículo:

- a) placa (para veículos não registrados, o número do chassi deverá ser informado);
- b) tipo;
- c) marca;
- d) modelo; e
- e) placa das unidades tracionadas, se for o caso.

III - identificação do infrator:

- a) nome ou razão social do infrator (transportador ou expedidor); e
- b) número do CPF (se pessoa física) ou do CNPJ (se pessoa jurídica).

IV - identificação do condutor:

- a) nome; e
- b) número do CPF, identidade ou outro documento de identificação.

V - identificação do local, data e hora de cometimento da infração:

- a) unidade da Federação (UF);
- b) identificação da rodovia (BR);
- c) local (km);
- d) nome do município ou código;
- e) data;
- f) hora; e
- g) sentido em que transitava o veículo.

VI - tipificação da infração;

VII - desdobramento da infração:

- a) código com desdobramento.

VIII - identificação do documento fiscal, quando apresentado:

- a) número do CNPJ ou CPF do emissor; e
- b) número do documento fiscal.

IX - identificação do produto:

- a) número da ONU; e
- b) tipo de transporte (granel, fracionado ou misto).

X - identificação do agente de fiscalização:

- a) matrícula.

Parágrafo único. Quando o veículo autuado estiver vazio e contaminado com produto perigoso, não são obrigatórias as informações contidas no inciso VIII.

Art. 3º Considera-se notificado o infrator:

I - no caso de remessa postal:

- a) quando efetivamente entregue a notificação;
- b) quando o motivo da devolução da notificação for desatualização cadastral ou inconsistência do endereço do destinatário;
- c) quando recusado o recebimento da notificação; ou
- d) quando publicado edital de notificação no Diário Oficial da União.

II - quando da apresentação da defesa ou do recurso.

Art. 4º Todos os atos administrativos previstos nesta Portaria terão publicidade, na forma legal do ato.

Art. 5º O infrator será notificado por qualquer meio que assegure a ciência da notificação, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias para a apresentação da Defesa da Autuação.

Art. 6º O infrator será notificado da penalidade por qualquer meio que assegure sua ciência, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias para a interposição de recurso.

Art. 7º O julgamento do recurso previsto no artigo anterior, ou sua não interposição tempestivamente, encerra a instância administrativa, com a aplicação da penalidade cabível pela autoridade competente.

Art. 8º O infrator é parte legítima para a apresentação de defesa da autuação ou recurso da penalidade.

Parágrafo único. O infrator poderá ser representado por procurador legalmente habilitado ou por instrumento de procuração, na forma da lei.

Art. 9º A defesa da autuação ou o recurso da penalidade deverão vir acompanhados de:

- I - requerimento devidamente assinado pelo infrator, seu representante legal ou procurador;
- II - documento que comprove a assinatura do requerente; e
- III - quando for o caso, procuração, acompanhada de documentos que comprovem a assinatura de outorgante e outorgado.

Art. 10. A defesa da autuação ou o recurso da penalidade não serão conhecidos quando:

- I - apresentados fora do prazo legal estabelecido na notificação;
- II - não for comprovada a legitimidade de representação;
- III - requerimento não for assinado; ou
- IV - não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Art. 11. A notificação de penalidade será acompanhada de Guia de Recolhimento da União (GRU) com vencimento correspondente ao prazo para interposição de recurso.

Parágrafo único. Não será exigível o recolhimento do valor da GRU para interposição de recurso.

Art. 12. O processamento das autuações, notificações, defesas e recursos devem seguir as regras próprias do sistema específico, quando se tratar de autos digitais.

Art. 13. Os casos omissos e as dúvidas serão dirimidas pela Coordenação-Geral de Segurança Viária da Diretoria de Operações da Polícia Rodoviária Federal.

Art. 14. O procedimento administrativo obedecerá, no que couber, às disposições da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999.

Art. 15. Fica revogada a Portaria nº 58, de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

SILVINEI VASQUES

ANEXO

(Anexo da PORTARIA DG/PRF Nº 398, DE 24 DE MARÇO DE 2022)

TABELA DE INFRAÇÕES

Código da infração	Descrição Abreviada	Descrição Completa da Infração	Res. ANTT nº 5947/21
11010	Impedir ou dificultar a fiscalização do transporte rodoviário de prod. perigoso	Impedir ou dificultar a fiscalização do transporte rodoviário de produtos perigosos.	421a1
11020	Produto perigoso cujo transporte rodoviário é proibido pela ANTT	Transportar produtos perigosos cujo transporte rodoviário seja proibido pela ANTT.	421a2
12010	Transp. prod. perigosos em veículo ou equipamento sem nenhuma sinalização	Transportar produtos perigosos em veículo ou equipamento sem nenhuma sinalização, em desacordo ao art. 6º.	421b1
12021	Transp. prod. perigosos em veículo ou equipamento com sinalização incorreta	Transportar produtos perigosos em veículo ou equipamento com sinalização incorreta ou ilegível, em desacordo ao art. 6º.	421b2
12022	Transp. prod. perigosos em veículo ou equipamento com sinalização ilegível	Transportar produtos perigosos em veículo ou equipamento com sinalização incorreta ou ilegível, em desacordo ao art. 6º.	421b2
12030	Veículo com características técnicas ou operacionais inadequadas	Transportar produtos perigosos em veículo com características técnicas ou operacionais inadequadas, em desacordo ao art. 7º.	421b3
12040	Equip. de transporte com características técnicas ou operacionais inadequadas	Transportar produtos perigosos em equipamento de transporte com características técnicas ou operacionais inadequadas, em desacordo ao art. 7º.	421b4
12050	Ttransp. em veículos não classificados como "carga", "misto" ou "especial"	Transportar produtos perigosos em veículos que não sejam classificados como de "carga", "misto" ou "especial", em desacordo ao art. 12.	421b5
12060	Transp. de produtos perigosos a granel em veículo não inspecionado pelo INMETRO	Transportar produtos perigosos a granel em veículo não inspecionado pelo INMETRO, em desacordo ao art. 11.	421b6
12070	Transportar produtos perigosos a granel em veículo cujo CIV esteja vencido	Transportar produtos perigosos a granel em veículo cujo CIV esteja vencido, em desacordo ao inciso I do art. 23.	421b7
12081	Transp. produtos perigosos a granel em veículo com CIV preenchido incorretamente	Transportar produtos perigosos a granel em veículo cujo CIV esteja preenchido incorretamente ou ilegível, em desacordo ao art. 23.	421b8
12082	Transp. produtos perigosos a granel em veículo com CIV ilegível	Transportar produtos perigosos a granel em veículo cujo CIV esteja preenchido incorretamente ou ilegível, em desacordo ao art. 23.	421b8

12091	Equip. de transporte a granel não certificado ou inspecionado pelo INMETRO	Transportar produtos perigosos a granel em equipamento de transporte não certificado ou inspecionado pelo INMETRO, sem o documento comprobatório original da certificação (CTPP) ou da inspeção (CIPP) ou sem a placa do fabricante ou sem o selo de identificação da conformidade do INMETRO ou sem as placas de identificação e/ou de inspeção do INMETRO, quando exigidas, em desacordo ao art. 11 ou art. 23.	42Ib9
12092	Equip. de transporte a granel sem certificado original da certificação/inspeção	Transportar produtos perigosos a granel em equipamento de transporte não certificado ou inspecionado pelo INMETRO, sem o documento comprobatório original da certificação (CTPP) ou da inspeção (CIPP) ou sem a placa do fabricante ou sem o selo de identificação da conformidade do INMETRO ou sem as placas de identificação e/ou de inspeção do INMETRO, quando exigidas, em desacordo ao art. 11 ou art. 23.	42Ib9
12093	Equipamento de transporte a granel sem placa do fabricante	Transportar produtos perigosos a granel em equipamento de transporte não certificado ou inspecionado pelo INMETRO, sem o documento comprobatório original da certificação (CTPP) ou da inspeção (CIPP) ou sem a placa do fabricante ou sem o selo de identificação da conformidade do INMETRO ou sem as placas de identificação e/ou de inspeção do INMETRO, quando exigidas, em desacordo ao art. 11 ou art. 23.	42Ib9
12094	Equipamento de transporte a granel sem selo de identificação de conformidade	Transportar produtos perigosos a granel em equipamento de transporte não certificado ou inspecionado pelo INMETRO, sem o documento comprobatório original da certificação (CTPP) ou da inspeção (CIPP) ou sem a placa do fabricante ou sem o selo de identificação da conformidade do INMETRO ou sem as placas de identificação e/ou de inspeção do INMETRO, quando exigidas, em desacordo ao art. 11 ou art. 23.	42Ib9
12095	Equipamento de transporte a granel sem placa de inspeção e identificação	Transportar produtos perigosos a granel em equipamento de transporte não certificado ou inspecionado pelo INMETRO, sem o documento comprobatório original da certificação (CTPP) ou da inspeção (CIPP) ou sem a placa do fabricante ou sem o selo de identificação da conformidade do INMETRO ou sem as placas de identificação e/ou de inspeção do INMETRO, quando exigidas, em desacordo ao art. 11 ou art. 23.	42Ib9
12100	Equipamento de transporte a granel com CTPP/CIPP vencido	Transportar produtos perigosos a granel em equipamento de transporte cujo CTPP ou CIPP esteja vencido, em desacordo ao inciso I do art. 23.	42Ib10
12111	Equipamento de transporte a granel com CTPP/CIPP preenchido incorretamente	Transportar produtos perigosos a granel em equipamento de transporte cujo CTPP ou CIPP esteja preenchido incorretamente ou ilegível, em desacordo ao art. 23.	42Ib11
12112	Equipamento de transporte a granel com CTPP/CIPP ilegível	Transportar produtos perigosos a granel em equipamento de transporte cujo CTPP ou CIPP esteja preenchido incorretamente ou ilegível, em desacordo ao art. 23.	42Ib11
12120	Transp. de produtos perigosos a granel que não constem no CTPP/CIPP do equip.	Transportar produtos perigosos a granel que não constem no CTPP ou CIPP, em desacordo ao inciso VI do art. 35.	42Ib12
12130	Transp. alimentos e outros em equip. de transp. certificados para prod. perigoso	Utilizar equipamentos de transporte certificados para o transporte de produtos perigosos a granel para transportar alimentos, medicamentos, produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumaria, farmacêuticos, veterinários ou seus insumos, aditivos ou suas matérias primas, em desacordo ao art. 13.	42Ib13
12140	Transp. em veículo ou equip. de transporte produtos perigosos incompatíveis	Transportar, simultaneamente, no mesmo veículo ou equipamento de transporte, diferentes produtos perigosos, em desacordo ao inciso II do art. 17.	42Ib14
12151	Transp. prod. perigoso com alimento, medicamento, cosmético, prod. vet. e outros	Transportar produtos perigosos juntamente com alimentos, medicamentos, insumos, aditivos e matérias primas alimentícios, cosméticos, farmacêuticos ou veterinários ou objetos ou produtos já acabados destinados a uso ou consumo humano ou animal de uso direto ou, ainda, com embalagens de mercadorias destinadas ao mesmo fim, em desacordo ao inciso III do art. 17.	42Ib15
12152	Transp. prod. perigoso com prod. já acabado de uso/consumo humano ou animal	Transportar produtos perigosos juntamente com alimentos, medicamentos, insumos, aditivos e matérias primas alimentícios, cosméticos, farmacêuticos ou veterinários ou objetos ou produtos já acabados destinados a uso ou consumo humano ou animal de uso direto ou, ainda, com embalagens de mercadorias destinadas ao mesmo fim, em desacordo ao inciso III do art. 17.	42Ib15

12153	Transp. prod. perigoso com embalagens de alimentos, medicamento e outros	Transportar produtos perigosos juntamente com alimentos, medicamentos, insumos, aditivos e matérias primas alimentícios, cosméticos, farmacêuticos ou veterinários ou objetos ou produtos já acabados destinados a uso ou consumo humano ou animal de uso direto ou, ainda, com embalagens de mercadorias destinadas ao mesmo fim, em desacordo ao inciso III do art. 17.	42Ib15
12160	Transp. simultaneamente animal e prod. perigoso em veículos ou equip. de transp.	Transportar, simultaneamente, animais e produtos perigosos em veículos ou equipamentos de transporte, em desacordo ao inciso V do art. 17.	42Ib16
12170	Abrir volume contendo prod. perigoso durante as etapas da operação de transporte	Abrir volumes contendo produtos perigosos durante as etapas da operação de transporte, em desacordo ao inciso VI do art. 17.	42Ib17
12181	Instalar/manter fogão ou semelhantes ou os combustíveis necessários ao seu func.	Instalar ou manter, nos veículos transportando produtos perigosos, aparelho ou equipamento de aquecimento sujeito à combustão, a gás ou elétrico (fogão, fogareiro ou semelhantes), assim como os produtos combustíveis necessários ao seu funcionamento, ou quaisquer recipientes ou dispositivos capazes de produzir ignição dos produtos, seus gases ou vapores, bem como reservatório extra de combustível, exceto se permitido pela legislação de trânsito, em desacordo ao inciso VII do art. 17.	42Ib18
12182	manter dispositivos capazes de produzir ignição dos prod., seus gases ou vapores	Instalar ou manter, nos veículos transportando produtos perigosos, aparelho ou equipamento de aquecimento sujeito à combustão, a gás ou elétrico (fogão, fogareiro ou semelhantes), assim como os produtos combustíveis necessários ao seu funcionamento, ou quaisquer recipientes ou dispositivos capazes de produzir ignição dos produtos, seus gases ou vapores, bem como reservatório extra de combustível, exceto se permitido pela legislação de trânsito, em desacordo ao inciso VII do art. 17.	42Ib18
12183	instalar reservatório extra de combustível, exceto se permitido pela legislação	Instalar ou manter, nos veículos transportando produtos perigosos, aparelho ou equipamento de aquecimento sujeito à combustão, a gás ou elétrico (fogão, fogareiro ou semelhantes), assim como os produtos combustíveis necessários ao seu funcionamento, ou quaisquer recipientes ou dispositivos capazes de produzir ignição dos produtos, seus gases ou vapores, bem como reservatório extra de combustível, exceto se permitido pela legislação de trânsito, em desacordo ao inciso VII do art. 17.	42Ib18
12190	Condutor não possui CETPP ou não apresentar sua comprovação	Transportar produtos perigosos em veículo cujo condutor não apresente comprovação de aprovação em curso específico para o transporte de produtos perigosos, em desacordo ao art. 20.	42Ib19
12201	Condutor apresentar comprovação do CETPP preenchida de forma incorreta	Transportar produtos perigosos em veículo cujo condutor apresente comprovação de aprovação em curso específico para o transporte de produtos perigosos preenchida de forma incorreta, ilegível ou que esteja vencida, em desacordo ao art. 20.	42Ib20
12202	Condutor apresentar comprovação do CETPP ilegível	Transportar produtos perigosos em veículo cujo condutor apresente comprovação de aprovação em curso específico para o transporte de produtos perigosos preenchida de forma incorreta, ilegível ou que esteja vencida, em desacordo ao art. 20.	42Ib20
12203	Condutor apresentar comprovação do CETPP vencida	Transportar produtos perigosos em veículo cujo condutor apresente comprovação de aprovação em curso específico para o transporte de produtos perigosos preenchida de forma incorreta, ilegível ou que esteja vencida, em desacordo ao art. 20.	42Ib20
12210	Transp. sem portar ou disponibilizar o doc. para o transporte de prod. perigoso	Transportar produtos perigosos sem portar ou disponibilizar, no caso de utilização de documento eletrônico, documento para o transporte de produtos perigosos, em desacordo ao inciso II do art. 23.	42Ib21
12220	Deixar de apresentar informações solicitadas em casos de emergência ou acidentes	Deixar de apresentar as informações solicitadas em caso de emergência ou acidentes, em desacordo ao art. 25.	42Ib22
13011	Transp. prod. perigosos em veículo ou equipamento com sinalização incompleta	Transportar produtos perigosos em veículo ou equipamento com a sinalização incompleta, ou afixada de forma inadequada, em desacordo ao art. 6º.	42Ic1
13012	Transp. prod. perigosos em veículo ou equip. com sinalização afixada inadequada.	Transportar produtos perigosos em veículo ou equipamento com a sinalização incompleta, ou afixada de forma inadequada, em desacordo ao art. 6º.	42Ic1

13020	Transp. em veículo ou equip. que apresentem resíduos do produto em seu exterior	Transportar produtos perigosos em veículo ou equipamento de transporte que apresentem resíduos de produtos perigosos em seu exterior, em desacordo ao art. 7º.	42lc2
13030	Transp. em veículo desprovido do conjunto de equip. para situação de emergência	Transportar produtos perigosos em veículo desprovido do conjunto de equipamentos para situação de emergência, em desacordo ao art. 8º.	42lc3
13040	Transp. em veículo com conjunto de equip. para situação de emergência inadequado	Transportar produtos perigosos em veículo com conjunto de equipamentos para situação de emergência inadequados ao uso ou ao produto transportado, em desacordo ao art. 8º.	42lc4
13050	Transp. produto perigoso em veículo desprovido dos conjuntos de EPIs necessários	Transportar produtos perigosos em veículo desprovido dos conjuntos de EPIs necessários, em desacordo ao art. 9º.	42lc5
13060	Transp. produto perigoso em veículo com conjunto de EPIs inadequados	Transportar produtos perigosos em veículo com conjuntos de EPIs inadequados ao uso ou ao produto transportado, em desacordo ao art. 9º.	42lc6
13070	Transp., em veíc. "misto"/"especial", em compartimento não segregado do condutor	Transportar, em veículos classificados como "misto" ou "especial", produtos perigosos em compartimento não segregado do condutor e auxiliares, em desacordo ao §2º do art. 12.	42lc7
13080	Transportar produtos perigosos em embalagens não permitidas	Transportar produtos perigosos em embalagens não permitidas, em desacordo ao art. 14.	42lc8
13090	Transp. em embalagens deterioradas, violadas ou em mau estado de conservação	Transportar produtos perigosos em embalagens que apresentem sinais de violação, deterioração, mau estado de conservação, em desacordo ao inciso VIII do art. 17.	42lc9
13100	Transp. em volumes com identificação dos produtos e seus riscos incompleta	Transportar produtos perigosos em volumes que possuam identificação relativa aos produtos e seus riscos incompleta, em desacordo ao art. 15.	42lc10
13110	Transp. em volumes com identificação dos produtos e seus riscos incorreta	Transportar produtos perigosos em volumes que possuam a identificação relativa aos produtos e seus riscos incorreta, ilegível ou disposta de forma inadequada, em desacordo ao art. 15.	42lc11
13120	Transp. em volumes sem nenhuma identificação dos produtos e seus riscos	Transportar produtos perigosos em volumes que não possuam nenhuma identificação relativa aos produtos e seus riscos, em desacordo ao art. 15.	42lc12
13131	Transp. em volumes que não possuam marcação de projeto tipo aprovado	Transportar produtos perigosos em volumes que não possuam a marcação ou a comprovação de sua adequação a programa de avaliação da conformidade da autoridade competente, em desacordo ao art. 15.	42lc13
13132	Transp. em volumes que não possuam selo de programa de avaliação da conformidade	Transportar produtos perigosos em volumes que não possuam a marcação ou a comprovação de sua adequação a programa de avaliação da conformidade da autoridade competente, em desacordo ao art. 15.	42lc13
13141	Transportar produtos perigosos fora do compartimento de carga	Transportar produtos perigosos fora do compartimento de carga, mal estivados nos veículos ou presos por meios não-apropriados, em desacordo ao art. 16.	42lc14
13142	Transp. prod. perigosos mal estivados nos veículos ou presos por meio inadequado	Transportar produtos perigosos fora do compartimento de carga, mal estivados nos veículos ou presos por meios não-apropriados, em desacordo ao art. 16.	42lc14
13150	Conduzir pessoas em veículos que transp. prod. perigoso	Conduzir pessoas em veículos que transportem produtos perigosos, em desacordo ao inciso I do art. 17.	42lc15
13160	Transp. alimentos e outros em embalagens que tenham contido produtos perigosos	Transportar alimentos, medicamentos ou quaisquer objetos ou produtos destinados ao uso ou consumo humano ou animal em embalagens que tenham contido produtos perigosos, em desacordo ao inciso IV do art. 17.	42lc16
13170	O condutor ou auxiliar fumarem durante as etapas da operação de transporte	O condutor ou auxiliar fumarem durante as etapas da operação de transporte, em desacordo ao inciso VI do art. 17.	42lc17
13180	Usar dispositivo de ignição em área de carga durante as etapas do transporte	O condutor ou auxiliar adentrarem as áreas de carga do veículo ou equipamentos de transporte com dispositivos capazes de produzir ignição dos produtos, seus gases ou vapores, durante as etapas da operação de transporte, em desacordo ao inciso VI do art. 17.	42lc18

13190	Uso de cofre de carga em condições inadequadas e que não garanta a estanqueidade	Transportar produtos perigosos utilizando cofre de carga inadequado, em desacordo ao art. 18.	42lc19
13200	Transp. portando doc. para o transporte de prod. perigoso ilegível	Transportar produtos perigosos portando documento para o transporte de produtos perigosos ilegível, em desacordo ao art. 23.	42lc20
13210	Transp. portando doc. para o transporte de prod. perigoso preenchido incorret.	Transportar produtos perigosos portando ou disponibilizando, no caso de utilização de documento eletrônico, documento para o transporte de produtos perigosos incorretamente preenchido, em desacordo ao art. 23.	42lc21
13220	Transp. portando outros documentos ou declarações exigidos preenchidos incorret.	Transportar produtos perigosos portando ou disponibilizando, no caso de utilização de documento eletrônico, outros documentos ou declarações exigidos incorretamente preenchidos, em desacordo ao art. 23.	42lc22
13230	Transp. portando outros documentos ou declarações exigidos ilegíveis	Transportar produtos perigosos portando ou disponibilizando, no caso de utilização de documento eletrônico, outros documentos ou declarações exigidos ilegíveis, em desacordo ao art. 23.	42lc23
13240	Transportar produtos perigosos a granel em veículo sem portar o CIV original	Transportar produtos perigosos a granel sem portar o CIV original, em desacordo ao inciso I do art. 23.	42lc24
13250	Condutor não adotar providências exigidas em acidente/avaria/imobilização	O condutor não adotar, em caso de acidente, avaria ou outro fato que obrigue a imobilização do veículo, as providências constantes no art. 24.	42lc25
13260	Realizar transbordo de forma inadequada	Realizar transbordo em desacordo ao art. 26.	42lc26
13270	Manter veíc. parado/estac. em local não autorizado sem vigilância do condutor	Manter o veículo parado ou estacionado em local não autorizado sem a vigilância de seu condutor, em desacordo ao art. 27.	42lc27
14010	Não retirar sinalização após limpeza/descontaminação ou após o descarregamento	Não providenciar a retirada da sinalização dos veículos ou equipamentos de transporte após as operações de limpeza e descontaminação, ou após o descarregamento quando não restar contaminação ou resíduo dos produtos, em desacordo ao §1º do art. 6º.	42ld1

14020	Portar no veículo sinalização não relacionada ao produto perigoso transportado	Portar no veículo sinalização não relacionada aos produtos perigosos transportados, em desacordo ao §3º do art. 6º.	42ld2
14030	Utilizar a sinalização durante o transp. de prod. não classificado como perigoso	Utilizar a sinalização de que trata este regulamento e suas instruções complementares durante o transporte de produtos não classificados como perigosos, em desacordo ao §4º do art. 6º.	42ld3
14040	Transp. em veículo com conjunto de equip. para situação de emergência incompleto	Transportar produtos perigosos em veículo com conjunto de equipamentos para situação de emergência incompletos, em desacordo ao art. 8º.	42ld4
14050	Portar conjunto para situação de emergência no compartimento de carga	Portar, durante o transporte, o conjunto para situação de emergência no compartimento de carga, em desacordo ao art. 8º.	42ld5
14060	Transp. produto perigoso em veículo com conjunto de EPIs incompleto	Transportar produtos perigosos em veículo com conjuntos de EPIs incompletos, em desacordo ao art. 9º.	42ld6
14070	Transp. produto perigoso em veículo com conjunto de EPIs fora da cabine	Portar, durante o transporte, os conjuntos de EPIs fora da cabine do veículo, em desacordo ao art. 9º.	42ld7

14081	Transportar amostras testemunhas acondicionadas de forma inadequada	Transportar amostras testemunhas acondicionadas, identificadas ou segregadas em desacordo ao art. 19.	42Id8
14082	Transp. amostras testemunhas com identificação do prod. e riscos em desacordo	Transportar amostras testemunhas acondicionadas, identificadas ou segregadas em desacordo ao art. 19.	42Id8
14083	Transp. amostras testemunhas com alimentos e outros	Transportar amostras testemunhas acondicionadas, identificadas ou segregadas em desacordo ao art. 19.	42Id8
14090	O condutor ou auxiliar sem usar o traje mínimo obrigatório	Transportar produtos perigosos em veículo cujo condutor ou auxiliar não estejam usando calça comprida, camisa ou camiseta, com mangas curtas ou compridas, e calçados fechados, em desacordo ao art. 22.	42Id9
14100	Transp. sem portar ou disponibilizar a declaração do expedidor	Transportar produtos perigosos sem portar ou disponibilizar, no caso de utilização de documento eletrônico, a declaração do expedidor, em desacordo ao inciso III do art. 23.	42Id10
14110	Transp. portando a declaração do expedidor ilegível	Transportar produtos perigosos portando ou disponibilizando, no caso de utilização de documento eletrônico, a declaração do expedidor ilegível, em desacordo ao art. 23.	42Id11
14120	Transp. portando a declaração do expedidor incorretamente preenchida	Transportar produtos perigosos portando ou disponibilizando, no caso de utilização de documento eletrônico, a declaração do expedidor incorretamente preenchida, em desacordo ao art. 23.	42Id12
14130	Manter o veículo parado ou estacionado em local não autorizado sem sinalização	Manter o veículo parado ou estacionado em local não autorizado sem sinalização, em desacordo ao art. 27.	42Id13
14140	Transp. sem portar ou disponibilizar outros documentos ou declarações exigidos	Transportar produtos perigosos sem portar ou disponibilizar, no caso de utilização de documento eletrônico, outros documentos ou declarações exigidos, em desacordo ao inciso IV do art. 23.	42Id14
21010	Produto perigoso cujo transporte rodoviário é proibido pela ANTT	Expedir produtos perigosos cujo transporte rodoviário seja proibido pela ANTT.	42IIa1
22010	Exped. prod. perigosos em veículo ou equipamento sem nenhuma sinalização	Expedir produtos perigosos em veículo ou equipamento sem nenhuma sinalização, em desacordo ao art. 6º.	42IIb1
22021	Exped. prod. perigosos em veículo ou equipamento com sinalização incorreta	Expedir produtos perigosos em veículo ou equipamento com sinalização incorreta ou ilegível, em desacordo ao art. 6º.	42IIb2
22022	Exped. prod. perigosos em veículo ou equipamento com sinalização ilegível	Expedir produtos perigosos em veículo ou equipamento com sinalização incorreta ou ilegível, em desacordo ao art. 6º.	42IIb2
22030	Veículo com características técnicas ou operacionais inadequadas	Expedir produtos perigosos em veículo com características técnicas ou operacionais inadequadas, em desacordo ao art. 7º.	42IIb3
22040	Equip. de transporte com características técnicas ou operacionais inadequadas	Expedir produtos perigosos em equipamento de transporte com características técnicas ou operacionais inadequadas, em desacordo ao art. 7º.	42IIb4

22050	Exped. em veículo desprovido do conjunto de equip. para situação de emergência	Expedir produtos perigosos em veículo desprovido dos conjuntos de equipamentos para situação de emergência, em desacordo ao art. 8º.	42IIb5
22060	Exped. em veículo com conjunto de equip. para situação de emergência inadequado	Expedir produtos perigosos em veículo com conjunto de equipamentos para situação de emergência inadequados ao uso ou ao produto transportado, em desacordo ao art. 8º.	42IIb6
22070	Exped. produto perigoso em veículo desprovido dos conjuntos de EPIs necessários	Expedir produtos perigosos em veículo desprovido dos conjuntos de EPIs necessários, em desacordo ao art. 9º.	42IIb7
22080	Exped. produto perigoso em veículo com conjunto de EPIs inadequados	Expedir produtos perigosos em veículo com conjuntos de EPIs inadequados ao uso ou ao produto transportado, em desacordo ao art. 9º.	42IIb8
22090	Exped. em veículos não classificados como "carga", "misto" ou "especial"	Expedir produtos perigosos em veículos que não sejam classificados como de "carga", "misto" ou "especial", em desacordo ao art. 12.	42IIb9
22100	Exped. alimentos e outros em equip. de transp. certificados para prod. perigoso	Utilizar equipamentos de transporte certificados para o transporte de produtos perigosos a granel para transportar alimentos, medicamentos, produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumaria, farmacêuticos, veterinários ou seus insumos, aditivos ou suas matérias primas, em desacordo ao art. 13.	42IIb10
22110	Expedir produtos perigosos em embalagens não permitidas	Expedir produtos perigosos em embalagens não permitidas, em desacordo ao art. 14.	42IIb11
22120	Exped. em embalagens deterioradas, violadas ou em mau estado de conservação	Expedir produtos perigosos em embalagens que apresentem sinais de violação, deterioração, mau estado de conservação, em desacordo ao inciso VIII do art. 17.	42IIb12
22131	Exped. em volumes que não possuam marcação de projeto tipo aprovado	Expedir produtos perigosos em volumes que não possuam a marcação ou a comprovação de sua adequação a programa de avaliação da conformidade da autoridade competente, em desacordo ao art. 15.	42IIb13
22132	Exped. em volumes que não possuam selo de programa de avaliação da conformidade	Expedir produtos perigosos em volumes que não possuam a marcação ou a comprovação de sua adequação a programa de avaliação da conformidade da autoridade competente, em desacordo ao art. 15.	42IIb13
22140	Exped. em volumes sem nenhuma identificação dos produtos e seus riscos	Expedir produtos perigosos em volumes que não possuam nenhuma identificação relativa aos produtos e seus riscos, em desacordo ao art. 15.	42IIb14
22150	Exped. em volumes com identificação dos produtos e seus riscos incorreta	Expedir produtos perigosos em volumes que possuam a identificação relativa aos produtos e seus riscos incorreta, ilegível ou disposta de forma inadequada, em desacordo ao art. 15.	42IIb15
22160	Exped. em veículo ou equip. de transporte produtos perigosos incompatíveis	Expedir, simultaneamente, no mesmo veículo ou equipamento de transporte, diferentes produtos perigosos, em desacordo ao inciso II do art. 17.	42IIb16
22171	Exped. prod. perigoso com alimento, medicamento, cosmético, prod. vet. e outros	Expedir produtos perigosos juntamente com alimentos, medicamentos, insumos, aditivos e matérias primas alimentícios, cosméticos, farmacêuticos ou veterinários ou objetos ou produtos já acabados destinados a uso ou consumo humano ou animal de uso direto ou, ainda, com embalagens de mercadorias destinadas ao mesmo fim, em desacordo ao inciso III do art. 17.	42IIb17

22172	Exped. prod. perigoso com prod. já acabado de uso/consumo humano ou animal	Expedir produtos perigosos juntamente com alimentos, medicamentos, insumos, aditivos e matérias primas alimentícios, cosméticos, farmacêuticos ou veterinários ou objetos ou produtos já acabados destinados a uso ou consumo humano ou animal de uso direto ou, ainda, com embalagens de mercadorias destinadas ao mesmo fim, em desacordo ao inciso III do art. 17.	42IIb17
22173	Exped. prod. perigoso com embalagens de alimentos, medicamento e outros	Expedir produtos perigosos juntamente com alimentos, medicamentos, insumos, aditivos e matérias primas alimentícios, cosméticos, farmacêuticos ou veterinários ou objetos ou produtos já acabados destinados a uso ou consumo humano ou animal de uso direto ou, ainda, com embalagens de mercadorias destinadas ao mesmo fim, em desacordo ao inciso III do art. 17.	42IIb17
22180	Exped. alimentos e outros em embalagens que tenham contido produtos perigosos	Expedir alimentos, medicamentos ou quaisquer objetos ou produtos destinados ao uso ou consumo humano ou animal em embalagens que tenham contido produtos perigosos, em desacordo ao inciso IV do art. 17.	42IIb18
22190	Exped. simultaneamente animal e prod. perigoso em veículos ou equip. de transp.	Expedir, simultaneamente, animais e produtos perigosos em veículos ou equipamentos de transporte, em desacordo ao inciso V do art. 17.	42IIb19
22201	Expedir amostras testemunhas acondicionadas de forma inadequada	Expedir amostras testemunhas acondicionadas, identificadas ou segregadas em desacordo ao art. 19.	42IIb20
22202	Exped. amostras testemunhas com identificação do prod. e riscos em desacordo	Expedir amostras testemunhas acondicionadas, identificadas ou segregadas em desacordo ao art. 19.	42IIb20
22203	Exped. amostras testemunhas com alimentos e outros	Expedir amostras testemunhas acondicionadas, identificadas ou segregadas em desacordo ao art. 19.	42IIb20
22210	Condutor não possui CETPP ou não apresentar sua comprovação	Expedir produtos perigosos em veículo cujo condutor não apresente comprovação de aprovação em curso específico para o transporte de produtos perigosos, em desacordo ao art. 20.	42IIb21
22221	Condutor apresentar comprovação do CETPP preenchida de forma incorreta	Expedir produtos perigosos em veículo cujo condutor apresente comprovação de aprovação em curso específico para o transporte de produtos perigosos preenchida de forma incorreta, ilegível ou que esteja vencida, em desacordo ao art. 20.	42IIb22
22222	Condutor apresentar comprovação do CETPP ilegível	Expedir produtos perigosos em veículo cujo condutor apresente comprovação de aprovação em curso específico para o transporte de produtos perigosos preenchida de forma incorreta, ilegível ou que esteja vencida, em desacordo ao art. 20.	42IIb22
22223	Condutor apresentar comprovação do CETPP vencida	Expedir produtos perigosos em veículo cujo condutor apresente comprovação de aprovação em curso específico para o transporte de produtos perigosos preenchida de forma incorreta, ilegível ou que esteja vencida, em desacordo ao art. 20.	42IIb22
22231	Exp. produtos perigosos a granel em veículo não inspecionado pelo INMETRO	Expedir produtos perigosos a granel em veículo não certificado pelo INMETRO, ou que não porte o CIV original ou disponibilize, no caso de utilização de documento eletrônico, em desacordo ao art. 11 ou ao art. 23.	42IIb23
22232	Expedir produtos perigosos a granel em veículo sem portar o CIV original	Expedir produtos perigosos a granel em veículo não certificado pelo INMETRO, ou que não porte o CIV original ou disponibilize, no caso de utilização de documento eletrônico, em desacordo ao art. 11 ou ao art. 23.	42IIb23
22240	Expedir produtos perigosos a granel em veículo cujo CIV esteja vencido	Expedir produtos perigosos a granel em veículo cujo CIV esteja vencido, em desacordo ao inciso I do art. 23.	42IIb24
22251	Exped. produtos perigosos a granel em veículo com CIV preenchido incorretamente	Expedir produtos perigosos a granel em veículo cujo CIV esteja preenchido incorretamente ou ilegível, em desacordo ao art. 23.	42IIb25
22252	Exped. produtos perigosos a granel em veículo com CIV ilegível	Expedir produtos perigosos a granel em veículo cujo CIV esteja preenchido incorretamente ou ilegível, em desacordo ao art. 23.	42IIb25

22261	Equip. de transporte a granel não certificado ou inspecionado pelo INMETRO	Expedir produtos perigosos a granel em equipamento de transporte não certificado ou inspecionado pelo INMETRO, sem o documento comprobatório original da certificação (CTPP) ou da inspeção (CIPP) ou sem a placa do fabricante ou sem o selo de identificação da conformidade do INMETRO ou sem as placas de identificação e/ou de inspeção do INMETRO, quando exigidas, em desacordo ao art. 11 ou ao art. 23.	42Iib26
22262	Equip. de transporte a granel sem certificado original da certificação/inspeção	Expedir produtos perigosos a granel em equipamento de transporte não certificado ou inspecionado pelo INMETRO, sem o documento comprobatório original da certificação (CTPP) ou da inspeção (CIPP) ou sem a placa do fabricante ou sem o selo de identificação da conformidade do INMETRO ou sem as placas de identificação e/ou de inspeção do INMETRO, quando exigidas, em desacordo ao art. 11 ou ao art. 23.	42Iib26
22263	Equipamento de transporte a granel sem placa do fabricante	Expedir produtos perigosos a granel em equipamento de transporte não certificado ou inspecionado pelo INMETRO, sem o documento comprobatório original da certificação (CTPP) ou da inspeção (CIPP) ou sem a placa do fabricante ou sem o selo de identificação da conformidade do INMETRO ou sem as placas de identificação e/ou de inspeção do INMETRO, quando exigidas, em desacordo ao art. 11 ou ao art. 23.	42Iib26
22264	Equipamento de transporte a granel sem selo de identificação de conformidade	Expedir produtos perigosos a granel em equipamento de transporte não certificado ou inspecionado pelo INMETRO, sem o documento comprobatório original da certificação (CTPP) ou da inspeção (CIPP) ou sem a placa do fabricante ou sem o selo de identificação da conformidade do INMETRO ou sem as placas de identificação e/ou de inspeção do INMETRO, quando exigidas, em desacordo ao art. 11 ou ao art. 23.	42Iib26
22265	Equipamento de transporte a granel sem placa de inspeção e identificação	Expedir produtos perigosos a granel em equipamento de transporte não certificado ou inspecionado pelo INMETRO, sem o documento comprobatório original da certificação (CTPP) ou da inspeção (CIPP) ou sem a placa do fabricante ou sem o selo de identificação da conformidade do INMETRO ou sem as placas de identificação e/ou de inspeção do INMETRO, quando exigidas, em desacordo ao art. 11 ou ao art. 23.	42Iib26
22270	Equipamento de transporte a granel com CTPP/CIPP vencido	Expedir produtos perigosos a granel em equipamento de transporte cujo CTPP ou CIPP esteja vencido, em desacordo ao inciso I do art. 23.	42Iib27
22281	Equipamento de transporte a granel com CTPP/CIPP preenchido incorretamente	Expedir produtos perigosos a granel em equipamento de transporte cujo CTPP ou CIPP esteja preenchido incorretamente ou ilegível, em desacordo ao art. 23.	42Iib28
22282	Equipamento de transporte a granel com CTPP/CIPP ilegível	Expedir produtos perigosos a granel em equipamento de transporte cujo CTPP ou CIPP esteja preenchido incorretamente ou ilegível, em desacordo ao art. 23.	42Iib28
22290	Exped. sem portar ou disponibilizar o doc. para o transporte de prod. perigoso	Expedir produtos perigosos sem portar ou disponibilizar, no caso de utilização de documento eletrônico, o documento para o transporte de produtos perigosos em desacordo ao inciso II do art. 23.	42Iib29
22300	Exped. portando doc. para o transporte de prod. perigoso ilegível	Expedir produtos perigosos portando ou disponibilizando, no caso de utilização de documento eletrônico, o documento para o transporte de produtos perigosos ilegível, em desacordo ao art. 23.	42Iib30
22310	Exped. portando doc. para o transporte de prod. perigoso preenchido incorret.	Expedir produtos perigosos portando ou disponibilizando, no caso de utilização de documento eletrônico, o documento para o transporte de produtos perigosos incorretamente preenchido, em desacordo ao art. 23.	42Iib31
22320	Exped. sem portar ou disponibilizar a declaração do expedidor	Expedir produtos perigosos sem a declaração do expedidor, em desacordo ao inciso III do art. 23.	42Iib32
22330	Exped. portando a declaração do expedidor ilegível	Expedir produtos perigosos com a declaração do expedidor ilegível, em desacordo ao art. 23.	42Iib33
22340	Exped. sem portar ou disponibilizar outros documentos ou declarações exigidos	Expedir produtos perigosos sem portar ou disponibilizar, no caso de utilização de documento eletrônico, outros documentos ou declarações exigidos, em desacordo ao inciso IV do art. 23.	42Iib34

22350	Exped. portando outros documentos ou declarações exigidos ilegíveis	Expedir produtos perigosos portando ou disponibilizando, no caso de utilização de documento eletrônico, outros documentos ou declarações exigidos ilegíveis, em desacordo ao art. 23.	42IIB35
22360	Deixar de apresentar informações solicitadas em casos de emergência ou acidentes	Deixar de apresentar as informações solicitadas em caso de emergência ou acidentes, em desacordo ao art. 25.	42IIB36
22370	Exped. produtos perigosos a granel que não constem no CTPP/CIPP do equip.	Expedir produtos perigosos a granel que não constem no CTPP ou CIPP, em desacordo ao inciso VIII do art. 29.	42IIB37
23011	Exped. prod. perigosos em veículo ou equipamento com sinalização incompleta	Expedir produtos perigosos em veículo ou equipamento com a sinalização incompleta, ou afixada de forma inadequada, em desacordo ao art. 6º.	42IIc1
23012	Exped. prod. perigosos em veículo ou equip. com sinalização afixada inadequada	Expedir produtos perigosos em veículo ou equipamento com a sinalização incompleta, ou afixada de forma inadequada, em desacordo ao art. 6º.	42IIc1
23020	Exped. em veículo ou equip. que apresentem resíduos do produto em seu exterior	Expedir produtos perigosos em veículo ou equipamento de transporte que apresentem resíduos de produtos perigosos em seu exterior, em desacordo ao art. 7º.	42IIc2
23030	Exped. em veículo com conjunto de equip. para situação de emergência incompleto	Expedir produtos perigosos em veículo com conjunto de equipamentos para situação de emergência incompletos, em desacordo ao art. 8º.	42IIc3
23040	Exped. produto perigoso em veículo com conjunto de EPIs incompleto	Conduzir pessoas em veículos que transportem produtos perigosos, em desacordo ao inciso I do art. 17.	42IIc4
23050	Exped., em veíc. "misto"/"especial", em compartimento não segregado do condutor	Expedir, em veículos classificados como "misto" ou "especial", produtos perigosos em compartimento não segregado do condutor e auxiliares, em desacordo ao §2º do art. 12.	42IIc5
23060	Exped. em volumes com identificação dos produtos e seus riscos incompleta	Expedir produtos perigosos em volumes que possuam identificação relativa aos produtos e seus riscos incompleta, em desacordo ao art. 15.	42IIc6
23071	Expedir produtos perigosos fora do compartimento de carga	Expedir produtos perigosos fora do compartimento de carga, mal estivados nos veículos ou presos por meios não-apropriados, em desacordo ao art. 16.	42IIc7
23072	Exped. prod. perigosos mal estivados nos veículos ou presos por meio inadequado	Expedir produtos perigosos fora do compartimento de carga, mal estivados nos veículos ou presos por meios não-apropriados, em desacordo ao art. 16.	42IIc7
23080	O condutor ou auxiliar fumarem durante as etapas da operação de transporte	Fumar durante as etapas da operação de transporte, em desacordo ao inciso VI do art. 17.	42IIc8
23090	Usar dispositivo de ignição em área de carga durante as etapas do transporte	Adentrar as áreas de carga do veículo ou equipamentos de transporte com dispositivos capazes de produzir ignição dos produtos, seus gases ou vapores, durante as etapas da operação de transporte, em desacordo ao inciso VI do art. 17.	42IIc9
23100	Uso de cofre de carga em condições inadequadas e que não garanta a estanqueidade	Expedir produtos perigosos utilizando cofre de carga inadequado, em desacordo ao art. 18.	42IIc10
23110	Exped. portando a declaração do expedidor incorretamente preenchida	Expedir produtos perigosos portando ou disponibilizando, no caso de utilização de documento eletrônico, a declaração do expedidor incorretamente preenchida, em desacordo ao art. 23.	42IIc11
23120	Exped. portando outros documentos ou declarações exigidos preenchidos incorret.	Expedir produtos perigosos portando ou disponibilizando, no caso de utilização de documento eletrônico, outros documentos ou declarações exigidos incorretamente preenchidos, em desacordo ao art. 23.	42IIc12

23130	Realizar transbordo de forma inadequada	Realizar transbordo em desacordo ao art. 26.	42IIC13
-------	---	--	---------

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.